



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTO**

Ao

Setor de tributos

**Assunto:** Solicitação de informações para elaboração da LDO 2024.

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos informações descritas no quadro abaixo, considerando serem primordiais a constar na referida peça orçamentária, o modelo para preenchimento está inserido dentro da pasta FREE/TRIBUTOS/LDO2024 ou através do link <https://www.buritis.ro.gov.br/projeto-de-lei-de-diretrizes-orcamentarias-2024> /( MODELO DE ANEXOS).

Essas informações devem ser respondidas até 05/03/2023 para que possamos realizar a consolidação das informações.

**Item 01 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

Esse demonstrativo tem o objetivo de estimar possíveis riscos que podem ocorrer e impactar negativamente o equilíbrio fiscal e quais providências que serão tomadas caso esse risco se realize. Nesse exercício iremos nos auxiliar das classificações quanto a potencialidade de o evento ocorrer: Provável, Possível e Remota. Além do mais, pedimos que se atentem ao conceito de risco, as despesas que podem ser planejadas e incluídas no orçamento anual não devem estar listadas neste anexo. Exemplo: realização de concurso público, Licença Prêmio em Pecúnia, Greves. Por outro lado, demandas judiciais que estão em processo de reconhecimento, frustração de arrecadação, concessão de isenção entre outros passivos contingentes deve ser informados nesse campo.

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTO**

6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

**Item 02 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no caput do art. 14 da LRF, além de identificar os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, **e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.**

Além de indicar as medidas para compensação das renúncias de receita. É necessário que o valor da compensação, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva.

**Item 03 – Previsão da Dívida Ativa**

A Dívida Ativa municipal é o conjunto de débitos de pessoas jurídicas e físicas com órgãos públicos municipais não pagos espontaneamente, de natureza tributária ou não.

**A cada ano o município efetua a inscrição de recursos valores a receber em Dívida ativa por falta de pagamento dos impostos em especial os valores referentes a IPTU. Recursos estes que poderiam estar sendo utilizados na aplicação de serviços prestados à população bem como no equilíbrio das contas públicas.**

**Diante deste cenário que medidas serão adotadas para a redução da Dívida Ativa Municipal.**

Esclarecemos que as informações prestadas têm como objetivo dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, para subsidiar a elaboração dos Anexos do PLDO 2024.

Importante observar que com relação ao item 02 - estimativa e compensação de Renúncia de receita, nos últimos anos o Tribunal de Contas por meio de acórdãos e decisões monocráticas vêm nos notificando quanto a forma que essas informações de renúncias e compensações estão sendo prestadas, a título de exemplo cita-se o acórdão APL-TC 00211/19.

item b: b) Infringência ao art. 4, § 2º, V c/c o art. 5, II e art. 14 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, em virtude da ausência de transparência na gestão da renúncia de receitas pelo Governo do Estado de Rondônia;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTO**

Em vista dos apontamentos, sugerimos que aquelas unidades que possuem arrecadação própria e estejam prevendo renúncia de receita nos informem nos moldes do art. 14 da LRF acompanhado de suas devidas compensações. Assim, nos casos em que a compensação for em decorrência de aumento permanente da receita é importante que informem a lei que ocasionou o aumento.

Salientamos que as informações poderão ser devolvidas para adequação, caso não atendam aos critérios solicitados.

Sendo só, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário

Atenciosamente,

**SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA**  
Ger.de Elab. Acomp. e Controle Exc. Orçamentária